

## Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



### Odontologia legal

## ASPECTOS ÉTICOS, LEGAIS E TERAPÊUTICOS DO USO DE PRODUTOS À BASE DE CANNABIS NA ODONTOLOGIA BRASILEIRA: UMA REVISÃO INTEGRATIVA.

### *Ethical, legal and therapeutic aspects of the use of Cannabis-based products in Brazilian Dentistry: an integrative review.*

Flavia Amorim SAMPAIO<sup>1</sup>, Fernanda Ferreira de Albuquerque JASSÉ<sup>2</sup>, Diandra Costa ARANTES<sup>2</sup>.

1. Graduanda em Odontologia, Universidade Federal do Pará, Brasil.

2. Docente da Faculdade de Odontologia, Universidade Federal do Pará, Brasil.

#### Informações sobre o manuscrito:

Recebido: 03 de setembro de 2024.  
Aceito: 10 de janeiro de 2025.

#### Autor(a) para contato:

Profa. Diandra Costa Arantes.  
Fac. Odontologia, Universidade Federal do Pará.  
Rua Augusto Correa, 1, Guamá, Belém (PA). CEP:  
66075-110.  
E-mail: [diandracosta@ufpa.br](mailto:diandracosta@ufpa.br).

#### RESUMO

**Introdução:** A *Cannabis sativa* é uma planta com utilidade medicinal, cujos compostos podem ser extraídos e utilizados em diversas áreas. **Objetivo:** Esta revisão integrativa buscou evidências acerca dos aspectos legais, éticos e terapêuticos da prescrição clínica de produtos à base de Cannabis na Odontologia. **Material e métodos:** buscas nas bases de dados PubMed, LILACS e SCOPUS foram conduzidas utilizando estratégia de busca a partir da pergunta norteadora: existe previsão legal, ética e terapêutica (problema) para o uso de produtos à base da Cannabis (conceito) na Odontologia brasileira (contexto)? Após remoção das duplicatas, artigos científicos foram selecionados de forma manual, a partir da leitura de título e resumo, para análise qualitativa após aplicação dos critérios de elegibilidade. Também foram incluídas leis brasileiras e resoluções, principalmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), selecionadas de forma manual nos respectivos sites. **Resultados:** Foram recuperados 718 artigos, dos quais 24 foram incluídos. As principais propriedades terapêuticas dos produtos à base de Cannabis descritas foram as ações anti-inflamatória, analgésica, osteoindutora e antimicrobiana, as quais possuem aplicabilidade na Odontologia. Além disso, foram incluídas 11 leis brasileiras, 3 resoluções (RDC) da ANVISA e 1 resolução do CFO. A Lei nº 11.342/2006 registra o uso legal da Cannabis para fins medicinais e científicos. A RDC ANVISA nº 660/2022 regulamenta que esses produtos podem ser prescritos por profissionais como o cirurgião-dentista. A Resolução CFO nº 82/2008 normatiza o uso dos fitoterápicos na Odontologia. **Conclusão:** a literatura acerca das propriedades dos canabinoides e sobre os registros legais sugere a previsibilidade ética, legal e terapêutica dos produtos à base de Cannabis na Odontologia brasileira.

#### PALAVRAS-CHAVE

Odontologia legal; Ética; Odontologia; Cannabis.

#### INTRODUÇÃO

A *Cannabis sativa* é uma planta utilizada pelos seres humanos, há algum tempo, com finalidades de alimentação, em

rituais religiosos e em práticas medicinais. Há registros acerca do seu uso medicinal e recreativo em diversas sociedades e culturas<sup>1</sup>.

Encontram-se registros de *Cannabis* com as seguintes nomenclaturas: *Cannabis sativa*, *Cannabis indica* e *Cannabis ruderalis*, em que as duas últimas podem ser consideradas subespécies da *Cannabis sativa*. Todas são de uma mesma origem, mas recebem nomes específicos devido à adaptação da planta em diferentes localidades e pela disponibilidade dos componentes de tetrahydrocannabinol (THC) e de canabidiol (CBD) em cada uma delas<sup>2</sup>.

O uso de derivados da *Cannabis* é legalizado em alguns países com a finalidade de aliviar sintomas relacionados ao tratamento do câncer, da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, da esclerose múltipla e da Síndrome de Tourette (doença que causa movimentos involuntários)<sup>3</sup>. Muitos profissionais defendem seu uso como agente antiemético, o qual, quando utilizado de forma associada com outros medicamentos da mesma funcionalidade, tem seu efeito potencializado<sup>3</sup>. No entanto, ainda existem entraves quanto ao uso da *Cannabis* na sua forma terapêutica, mesmo com a existência de pesquisas científicas que reconhecem e validam o seu potencial para tratamento de diferentes doenças<sup>1</sup>.

No Brasil, usa-se popularmente o termo “maconha” para se referir à planta e aos seus preparos<sup>3</sup>. Entretanto, é denominado como produto derivado de *Cannabis*, no país, todo produto industrializado contendo derivados da planta quando destinada à finalidade medicinal<sup>4</sup>. Ao fazer uma análise do ponto de vista histórico, em 1932, a partir do Decreto N° 20.930<sup>5</sup>, a planta foi incluída na

lista de substâncias proscritas sob a denominação de “*Cannabis indica*” e considerada, assim, uma substância de natureza tóxica e entorpecente. A partir de uma política de estado, na Era Vargas, em 1938, com o Decreto-Lei N° 891, houve o aumento da repressão de compra e de venda de entorpecentes, o que incluiu a proibição do plantio e da exploração de “*Cannabis sativa*” e sua variedade “*indica*”, além de outras plantas fontes de determinadas substâncias entorpecentes<sup>1,6</sup>. Essas medidas corroboraram para a perpetuação de estigmas e da repressão quanto ao uso de produtos à base de *Cannabis*.

Paralelamente a esse histórico, diversos pacientes não odontológicos já haviam sido tratados com preparos de *Cannabis*, para patologias de ordem neurológica, em outros países e apresentavam bons resultados, o que corroborou para que houvesse avanços em território brasileiro por meio de normativas. No entanto, ainda é perceptível a existência de receios morais e de conflitos éticos e legais associados ao uso terapêutico de produtos à base *Cannabis* no Brasil, principalmente quanto à sua prescrição por profissionais médicos e cirurgiões-dentistas<sup>7</sup>.

Existem evidências científicas para a aplicação de produtos à base *Cannabis* na Odontologia, uma vez que suas propriedades anti-inflamatórias, analgésicas, ansiolíticas e antimicrobianas já vem sendo utilizadas para tratamento de dores de dente, de infecções bacterianas, de bruxismo, de gengivite e de câncer de boca<sup>8</sup>. Entretanto, a autorização de

prescrição desses produtos pode variar conforme o país e são necessários mais estudos científicos que confirmem a segurança terapêutica desses produtos para finalidades odontológicas. Desta forma, o objetivo dessa pesquisa integrativa foi explorar e discutir os aspectos éticos, legais e terapêuticos odontológicos do uso de produtos à base de Cannabis no Brasil.

## METODOLOGIA

### Desenho de estudo e aspectos éticos

Este estudo se trata de uma revisão integrativa, com dispensa de registro e de avaliação por Comitê de Ética em Pesquisa, conforme o inciso III do Art. 1º da Resolução CNS Nº 510/2016<sup>9</sup>. A pesquisa foi reportada segundo critérios internacionais do *Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses extension for Scoping Reviews* (PRISMA-ScR)<sup>10</sup>.

### Pergunta norteadora

Para orientar a elaboração e a discussão da temática desta pesquisa foi utilizado o acrônimo PCC para definir a

seguinte questão norteadora: existe *previsão legal, ética e terapêutica (problema) para o uso de produtos à base da Cannabis (conceito) na Odontologia brasileira (contexto)?*

### Estratégia de busca e coleta de dados

Para a coleta de dados de artigos científicos nas bases de dados PubMed, LILACS e Scopus, foram utilizadas as palavras-chave e os termos livres “C. sativa”, “canabidiol”, “cannabis sativa” e “Odontologia”. Esses termos foram combinados com os operadores booleanos OR (ou) e AND (e). A Tabela 1 demonstra a estratégia de busca utilizada em cada base de dados.

Como literatura cinzenta, foram incluídas leis brasileiras e resoluções, principalmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Odontologia (CFO), selecionadas de forma manual nos respectivos sites.

As buscas foram realizadas entre os meses de janeiro a março do ano de 2024.

Tabela 1. Estratégia de busca nas bases de dados.

Base de dados	Termos de pesquisas com os operadores booleanos
PubMed	(((((“C. sativa”) OR (“cannabis sativa”)) OR (“canabidiol”))) OR (“cannabis”)) AND (“dentistry”) “C. sativa” OR “cannabis sativa” OR “canabidiol” OR “cannabis” AND “dentistry” AND
Scopus	PUBYEAR > 1952 AND PUBYEAR < 2025 AND (LIMIT-TO (SUBJAREA, “dent”))
LILACS	((“C. sativa”) OR (“cannabis sativa”)) OR (“canabidiol”)) OR (“cannabis”) AND (“dentistry”)

### Critérios de inclusão e de exclusão

Foram incluídos na pesquisa artigos científicos, leis e resoluções que

abordavam pelo menos uma dentre as seguintes abordagens relativas aos produtos à base de Cannabis: aplicação

clínica na Odontologia, formas farmacêuticas comercializadas, aspectos éticos odontológicos e aspectos legais brasileiros da prescrição desses produtos por cirurgiões-dentistas.

Foram excluídas da análise fontes de dados que não abordassem o uso de produtos à base de *Cannabis* especificamente na Odontologia ou que não compreendiam seus aspectos éticos ou legais referentes ao território brasileiro. Não houve restrição quanto ao desenho de estudo, ao idioma ou à data de publicação dos estudos originais incluídos.

### **Seleção dos artigos científicos**

Os artigos científicos identificados nas bases de dados foram armazenados no *software* de gerenciamento de referências Mendeley Desktop (Elsevier, Londres, Reino Unido). Após a remoção de duplicatas, os artigos foram classificados como elegíveis, de acordo com os critérios de inclusão e de exclusão, mediante a leitura do título e do resumo. Dentre os artigos classificados como elegíveis, apenas um não pôde ser obtido na íntegra. Para obter uma cópia do estudo, houve tentativa de contato via e-mail com os seus autores durante quatro semanas, porém não houve retorno. Os estudos que preencheram os critérios de elegibilidade foram incluídos na análise qualitativa da pesquisa.

### **Extração e análise de dados**

Dos artigos científicos incluídos na análise qualitativa, foram extraídos os seguintes dados: 1) autor, ano e país de publicação; 2) desenho do estudo; 3)

abordagem sobre os produtos à base de *Cannabis* (aspectos legais, aspectos éticos e terapêuticos na Odontologia). Das leis e das resoluções incluídas na análise qualitativa, foram extraídos os seguintes dados: 1) aspectos legais e aspectos éticos preconizados no Brasil para uso dos produtos à base de *Cannabis*; 2) especificidades normativas nacionais e estaduais; 3) normas de comercialização, de importação, de prescrição e de apresentação dos produtos à base de *Cannabis* no Brasil.

## **RESULTADOS**

A pesquisa nas bases de dados recuperou 718 artigos publicados desde o ano de 1954 até 2024. Após a leitura do título e do resumo, os artigos que não compreendiam os critérios de elegibilidade foram excluídos deste estudo, o que gerou um total de 45 artigos para leitura completa. Desses, 24 foram incluídos na análise qualitativa. A Figura 1 apresenta o fluxograma de seleção dos estudos.

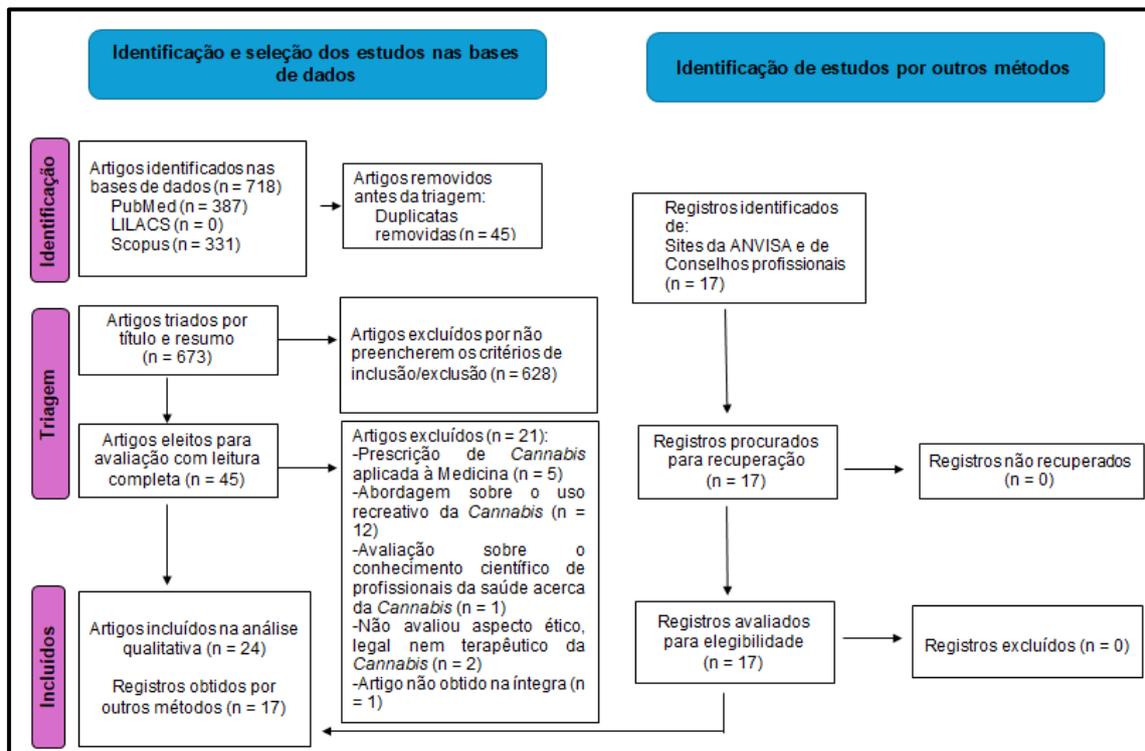
Dos 24 artigos<sup>8,11,20-29,12,30-33,13-19</sup> selecionados para a avaliação qualitativa, apenas um foi publicado em italiano e os demais em inglês, entre os anos de 2011 e 2024, com maioria publicada de 2020 a 2024. Os artigos foram publicados em periódicos dos seguintes países: Estados Unidos (n = 7)<sup>11,15,21,23-25,27</sup>; Inglaterra (n = 5)<sup>18,22,26,28,31</sup>; Suíça (n = 7)<sup>8,12,13,16,20,29,30</sup>; República Tcheca (n = 1)<sup>17</sup>; Austrália (n = 1)<sup>19</sup>; Itália (n = 1)<sup>33</sup>; Dinamarca (n = 1)<sup>14</sup> e Escócia (n = 1)<sup>32</sup>. Os desenhos de estudo dos artigos incluídos estão descritos na Tabela 2.

**Tabela 2. Desenhos de estudo dos artigos incluídos na análise qualitativa.**

Desenho de estudo	Número de artigos
Revisão de literatura	9
Estudo <i>in vitro</i>	6
Ensaio clínico randomizado	3
Estudo <i>in vivo</i>	2
Revisão de escopo	1
Revisão sistemática	3
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>

Além dos 24 artigos, de forma manual, foram selecionados 17 registros

advindos de sites de órgãos reguladores relacionados à temática da pesquisa, os quais também fizeram parte da análise qualitativa deste estudo. Os 17 registros são compostos por 11 leis brasileiras estaduais e nacionais, uma Resolução do CFO, uma Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM), uma Resolução do Conselho Federal de Farmácia e três Resoluções da ANVISA.



**Figura 1. Fluxograma de seleção de estudos.**

### ASPECTOS LEGAIS

O uso da Cannabis em território brasileiro está autorizado desde o ano de 2006, com a publicação da Lei Nº 11.343/2006<sup>34</sup>, a qual instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. A partir dessa Lei, o plantio, a cultura e a colheita de vegetais dos quais podem ser produzidas drogas tornou-se

legal desde que seu uso seja exclusivamente de cunho medicinal ou científico. A autorização fornecida pela União tem local e prazo determinados, os quais devem ser fiscalizados pelos órgãos e pelas entidades competentes<sup>34</sup>.

Alguns anos depois, com a Resolução CFM Nº 2.113/2014<sup>35</sup>, foi autorizado o uso de produtos à base de

*Cannabis* no tratamento de crianças com epilepsia e a RDC ANVISA N° 17/2015<sup>36</sup> definiu os critérios e os procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, do CBD e de produtos à base da substância, mediante a prescrição de um profissional legalmente habilitado, o que consolidou o uso desses produtos no país.

Com o uso de produtos à base de *Cannabis*, tornaram-se necessários protocolos e normativas ainda mais específicos para a obtenção e, conseqüentemente, para seu uso, com o objetivo de evitar práticas ilegais. Assim, em 2019, com a publicação da RDC ANVISA N° 327<sup>37</sup>, foram estabelecidos procedimentos para a concessão de autorização sanitária com fins de fabricação e importação de produtos derivados de *Cannabis* no Brasil, bem como requisitos para comercialização, prescrição, dispensação, monitoramento e fiscalização desses produtos. Essa RDC regulamentou a venda de produtos derivados de *Cannabis* em drogarias para utilização medicinal e intensificou o cenário de aceitação sobre o assunto<sup>1,37</sup>. Segundo essa Resolução, os produtos de *Cannabis* contendo exclusivamente derivados vegetais ou fitofármacos da *Cannabis* devem possuir, predominantemente, CBD e não mais que 0,2% de THC<sup>37</sup>. Apenas poderão conter teor de THC acima de 0,2% os produtos destinados a cuidados paliativos para pacientes sem alternativas terapêuticas e em condição clínica irreversível<sup>37</sup>.

Apesar de a RDC ANVISA N° 17/2015 prever a prescrição dos produtos

de *Cannabis* por profissionais legalmente habilitados com registro em conselho de classe, a RDC ANVISA N° 327/2019 tratava a prescrição desses produtos como restrita a médicos legalmente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina<sup>37</sup>. Já a RDC ANVISA N° 660/2022<sup>4</sup>, que versa sobre a obtenção de produtos à base de *Cannabis*, retomou a prescrição desses produtos por profissional legalmente habilitado para tratamento de saúde, o que inclui os cirurgiões-dentistas. Essa normativa trata, em suma, dos procedimentos e dos critérios a serem adotados para a importação desses produtos para o Brasil, por pessoa física e para uso próprio, com o objetivo de regulamentar o processo de aquisição e garantir segurança e qualidade<sup>4</sup>.

A aquisição do produto importado é permitida a pessoas físicas, aos responsáveis legais, ao procurador legal do paciente ou para uso próprio, desde que com prescrição de profissional legalmente habilitado para o tratamento<sup>4</sup>. Assim, mediante autorização por documento emitido pela ANVISA, a importação do produto para o Brasil poderá ocorrer, respeitando o processo de liberação e de fiscalização de mercadorias no serviço aduaneiro. O descumprimento das normas estabelecidas na RDC ANVISA N° 660/2022<sup>4</sup> configura-se infração sanitária de acordo com o Art.10 da Lei N° 6437/1977<sup>38</sup>.

Além da aquisição por importação, os produtos à base de *Cannabis* podem ser comprados nas drogarias brasileiras, mediante prescrição de profissional habilitado, conforme determinado pela RDC

ANVISA Nº 327/2019<sup>37</sup>. Os pacientes podem também obter esses produtos a partir de associação com outros pacientes com a mesma demanda, a partir de Associações de pacientes, desde que enviem os documentos necessários, com o objetivo de conseguir a importação coletiva do produto<sup>39</sup>. Essas Associações, visam ampliar o conhecimento acerca da aplicabilidade clínica da *Cannabis* e de seus derivados, além de garantir o acesso para quem necessita do produto.

Outra forma de obtenção desse produto é o plantio próprio, o qual pode ser feito pelo paciente ou por Associações, desde que com a ação de advogados e do Poder Judiciário, para garantir o que é previsto em Lei<sup>39</sup>. Essa forma de acesso no Brasil se justifica pela necessidade de obtenção do produto de uma forma mais rápida e barata, uma vez que, sem importação, o custo é diminuído.

Tratamentos de saúde com produtos à base de *Cannabis* podem ser feitos por prescrição do cirurgião-dentista. A Lei Nº 5.081/1966<sup>40</sup>, a qual regulamenta o exercício da Odontologia no Brasil, autoriza o cirurgião-dentista a prescrever fármacos, seja de uso interno ou externo, indicados em Odontologia. Nesse sentido, uma vez indicada a prescrição de produtos à base da *Cannabis* para o tratamento do paciente, o cirurgião-dentista poderá receitar o produto, o qual poderá ser obtido via importação, Associação ou em drogarias.

No Brasil, alguns estados já possuem leis referentes ao uso e à distribuição de produtos à base de *Cannabis* para pacientes. Os estados de

São Paulo, com a Lei Nº 17.618/2023<sup>41</sup>; do Tocantins, com a Lei Nº 4.162/2023<sup>42</sup>; do Espírito Santo, com a Lei Nº 11.968/2023<sup>43</sup>; do Mato Grosso, com a Lei Nº 11.883/2022<sup>44</sup>; e de Goiás, com a Lei Nº 21.940/2023<sup>45</sup>, instituíram como política pública o fornecimento gratuito de fórmulas à base de CBD em unidades do Sistema Único de Saúde (SUS). O Paraná, a partir da Lei Nº 21.364/2023<sup>46</sup>, normatizou a oferta de acesso a produtos à base de *Cannabis* autorizados pela ANVISA e com prescrição médica. O estado de Sergipe também determinou como política estadual o uso de *Cannabis* para finalidades terapêuticas, científicas, medicinais e veterinárias, incluindo incentivo à pesquisa e a projetos de extensão, bem como de capacitação de recursos humanos para prescrição e distribuição em sua rede estadual<sup>47</sup>. O Distrito Federal também apresenta lei para incentivo a linhas de pesquisa sobre o uso medicinal da *Cannabis*<sup>48</sup>.

### **Importação individual de produtos à base de *Cannabis***

A importação individual de produtos à base de *Cannabis* é regida pela RDC ANVISA Nº 660/2022<sup>4</sup>. Essa Resolução trata dos procedimentos para a importação desses produtos para uso próprio, mediante prescrição de um profissional habilitado. Essa forma de obtenção pode ser realizada pelo paciente, por seu responsável legal ou por um procurador legal, bem como pode ser intermediada por hospitais, por unidades governamentais relacionadas à saúde e por planos de saúde<sup>4</sup>. São proibidas a destinação do

produto a terceiros, a doação, a venda ou qualquer outra aplicação diversa do uso próprio<sup>4</sup>.

Para que os produtos derivados da *Cannabis* internacionais possam ser importados, devem ser produzidos e distribuídos por estabelecimentos regularizados pelas autoridades competentes de seus países de origem, para as atividades de produção, de distribuição ou de comercialização<sup>4</sup>.

A primeira etapa para importação é o cadastro do paciente junto à ANVISA, por meio de formulário eletrônico para a importação e uso de produto à base de *Cannabis*, disponível no Portal de Serviços do Governo Federal<sup>49</sup>. O cadastro inclui dados pessoais do paciente e do requerente, se diferente do paciente; informações sobre o produto que deseja importar, como nome comercial e composição; dados do prescritor, como nome, número do conselho de classe e especialidade, entre outros; e receita<sup>49</sup>.

A receita deve ser emitida preferencialmente por meio eletrônico, com assinatura do profissional por certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira<sup>4</sup>. Entretanto, a receita poderá ser redigida manualmente, caso o profissional prescritor não possua certificação digital<sup>4</sup>. A prescrição terá validade de seis meses e o cadastro, de dois anos<sup>4</sup>. Caso haja alteração do produto ou da posologia inicialmente prescritos durante a validade do cadastro, o paciente ou seu responsável deverão enviar a nova prescrição e solicitar essa alteração<sup>4</sup>. Para renovação do cadastro, também é necessária a apresentação de nova

prescrição do produto<sup>4</sup>. Apenas após a aprovação do cadastro, a importação de produto derivado de *Cannabis* poderá ser realizada, pelo período de validade do cadastro, por bagagem acompanhada ou por remessa expressa<sup>4</sup>. É proibida a importação do produto por remessa postal<sup>4</sup>.

### **Proibição da fórmula magistral**

Com base no Art.15 da RDC ANVISA Nº 327/2019, tornou-se vedado manipular fórmulas magistrais, ou seja, produzir produtos de forma personalizada em farmácias de manipulação, os quais contenham derivados ou fitofármacos de *Cannabis spp*<sup>37</sup>. Não se deve formular produtos para fins medicinais em cosméticos, em cigarro e seus derivados, em alimentos ou em produtos para saúde contendo *Cannabis*. Além disso, é proibida a comercialização da substância sob a forma de droga vegetal ou suas partes, ainda que disponibilizada em formas farmacêuticas<sup>37</sup>.

### **ASPECTOS ÉTICOS**

O CFO, a partir da publicação da Resolução CFO Nº 82/2008<sup>50</sup>, tornou público e regular o uso de práticas integrativas e complementares pelo cirurgião-dentista. Dentre as práticas, destaca-se a aplicabilidade da Fitoterapia, a qual compreende os estudos dos princípios científicos de fitoterápicos e de plantas medicinais inseridas na prática clínica odontológica<sup>50</sup>. Essa normativa ressalta a atuação do cirurgião-dentista em tratamentos de pacientes com substâncias que possuam plantas medicinais em sua composição, como os produtos derivados

de *Cannabis*. Assim, há previsão ética nacional para prescrição de produtos fitoterápicos à base de *Cannabis*, respeitando o limite de atuação do campo profissional do cirurgião-dentista.

Além disso, o paciente a que os produtos à base de *Cannabis* serão prescritos deve ser, minimamente, informado acerca dos riscos à saúde envolvidos, da condição regulatória do produto quanto à comprovação de sua segurança e de sua eficácia, dos possíveis efeitos adversos e dos cuidados na utilização<sup>37</sup>. O paciente, ou seu responsável legal, também deve ter comprovada a ciência dessas informações expressa em Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, produzido em duas vias, sendo uma do paciente, ou de seu representante legal, e outra arquivada pelo profissional prescritor<sup>37</sup>.

## ASPECTOS TERAPÊUTICOS NA ODONTOLOGIA

### **Princípios ativos**

Os compostos químicos extraídos da planta *Cannabis sativa* são denominados canabinoides. Há mais de 100 identificados com essa nomenclatura, que podem ser divididos com base em sua origem, como: 1) Endocanabinoides, produzidos em humanos; 2) Fitocanabinoides, extraídos da planta; e 3) Sintéticos, produzidos em laboratório<sup>16,23,51</sup>.

Os efeitos gerados pelos fitocanabinoides produzidos pela *Cannabis* advêm da ligação específica em receptores humanos acoplados à proteína G, via receptores canabinoides 1 e 2 (CB1 e CB2)<sup>16,20,22,27,51</sup>. Ao levar em consideração que o

organismo humano possui receptores específicos para essas substâncias, respostas biológicas podem ser geradas ao fazer uso de produtos com princípios ativos dessa planta. Logo, infere-se a possibilidade tangível de aplicação terapêutica no dia a dia clínico para tratamento de pacientes odontológicos<sup>8</sup>.

A literatura elucida diversos componentes identificados na planta com possibilidade de aplicação medicinal, como o THC, o CBD, o cannabigerol e o tetrahydrocannabivarin, entre outros componentes<sup>8,14,19</sup>. No entanto, os fitocanabinoides mais produzidos pela *Cannabis* são o THC e o CBD<sup>8,14,16,18,51</sup>. Apesar da aplicabilidade do THC, sabe-se das suas limitações de uso, uma vez que se trata de um composto químico responsável principalmente por efeitos psicoativos<sup>18,19,30</sup>. Essas funções psicoativas são exercidas devido à afinidade da molécula do THC a receptores CB1, que pode gerar um resultado de estado mental calmo e sedado ou de euforia e estímulo de apetite<sup>16</sup>. Efeitos mais potentes sobre o controle da dor, da ansiedade e na cognição também são registrados devido à sua propriedade psicoativa<sup>14,30</sup>.

Os produtos derivados de *Cannabis* são autorizados para comercialização no Brasil apenas para uso pelas vias oral ou nasal e não podem ser vendidos com emprego de nomes comerciais<sup>37</sup>. Devem ser designados pelo nome do derivado vegetal ou do fitofármaco do princípio ativo, acompanhado pelo nome da empresa fabricante, e, quando houver mais de uma

apresentação com variação de concentração de THC e de CBD, a concentração dos canabinoides deve fazer parte do nome do produto<sup>37</sup>. A relação de

medicamentos à base de *Cannabis*, seus princípios ativos e suas formas de apresentação, conforme autorizados pela ANVISA, estão descritos na Tabela 3.

**Tabela 3. Relação de produtos à base de *Cannabis* com comercialização autorizada no Brasil.**

Nome do Produto	Fabricante	Princípios ativos e concentrações	Forma de apresentação
CANABIDIOL ACHÉ	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	CBD 100mg/ml	Solução oral
CANABIDIOL ACTIVE PHARMACEUTICA	ACTIVE PHARMACEUTICA LTDA ME	CBD 20mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL AURA PHARMA	AURA PHARMA S.A.	CBD 50mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL AURA PHARMA	AURA PHARMA S.A.	CBD 100mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL BELCHER	BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA ME	CBD 150mg/ml	Solução oral
CANABIDIOL COLLECT	COLLECT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	CBD 20mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL EASE LABS	EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA	CBD 100mg/ml	Solução oral
CANABIDIOL EUROFARMA 100MG/ML	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	CBD 100mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL EUROFARMA 200MG/ML	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	CBD 200mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL EUROFARMA 20MG/ML	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	CBD 20mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL EUROFARMA 50MG/ML	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A	CBD 50mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL FARMANGUINHOS	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	CBD 200mg/ml	Solução oral
CANABIDIOL GREENCARE 23,75 MG/ML	GREENCARE PHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA.	CBD 23,75 mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL HERBARIUM	HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA	CBD 200mg/ml THC<0,2%	Solução oral

Nome do Produto	Fabricante	Princípios ativos e concentrações	Forma de apresentação
CANABIDIOL MAKROFARMA 100 MG/ML	MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	CBD 100mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL MAKROFARMA 33,33 MG/ML	MAKROFARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	CBD 33,33mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL MANTECORP FARMASA 23,75 MG/ML	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	CBD 23,75mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL NUNATURE 17,18 MG/ML	NUNATURE DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA	CBD 17,18mg/ml THC<0,2%	Solução em gotas
CANABIDIOL NUNATURE 34,36 MG/ML	NUNATURE DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA	CBD 34,36mg/ml THC<0,2%	Solução em gotas
CANABIDIOL PRATI-DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CBD 200mg/ml	Solução oral
CANABIDIOL PROMEDIOL	PROMEDIOL DO BRASIL LTDA	CBD 200mg/ml	Solução oral
CANABIDIOL VERDEMED	VERDEMED FARMACEUTICA LTDA	CBD 50mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL VERDEMED 100 MG/ML	VERDEMED FARMACEUTICA LTDA	CBD 100mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL VERDEMED 20 MG/ML	VERDEMED FARMACEUTICA LTDA	CBD 20mg/ml THC<0,2%	Solução oral
CANABIDIOL VERDEMED 200 MG/ML	VERDEMED FARMACEUTICA LTDA	CBD 200mg/ml THC<0,2%	Solução oral

### **Indicações terapêuticas na Odontologia**

Os artigos recuperados na busca em bases de dados desta pesquisa não fornecem dados sobre produtos à base de Cannabis específicos para o tratamento de cada patologia ou condição clínica odontológica. Os artigos apresentam, em sua maioria, informações acerca das propriedades da Cannabis que podem ser utilizadas para os tratamentos odontológicos. A maioria se refere às propriedades analgésicas, anti-inflamatórias, antimicrobianas<sup>8,11,16,17</sup>,

biológicas e osteoindutoras<sup>8,12,13</sup>, assim como funções de inibir processos neoplásicos, diminuir quadros de ansiedade e desempenhar neuroproteção contra enfermidades que podem afetar o Sistema Nervoso Central<sup>16,17</sup>. Para tratamento de condições clínicas como cárie, gengivite, periodontite, disfunção temporomandibular, dores agudas e crônicas, controle da dor e ansiedade em procedimentos cirúrgicos e regeneração óssea, reconhece-se o potencial dos

canabinoides como uma alternativa frente às abordagens tradicionais<sup>13</sup>.

Alguns autores, com resultados de estudos *in vitro* e de revisões de literatura, ressaltaram o papel do canabidiol no processo de diferenciação de células osteogênicas, como as células da polpa dentária, já que apresentam receptores canabinoides, o que sugere que a substância pode desempenhar função protetora sobre a polpa dentária com a formação de dentina reparadora e com alívio de sintomatologia dolorosa em decorrência de estímulos inflamatórios advindos de polpa exposta ou da cárie, assim como de processos de necrose pulpar ou de pulpite<sup>12-14,22</sup>. Ainda nesse sentido, a literatura evidenciou que o THC não traz consequências tóxicas às células da polpa dentária humana e, conseqüentemente, viabiliza levemente a sua proliferação<sup>21</sup>.

Indicações de uso da *Cannabis* na terapia periodontal foram relatadas – a partir de estudos *in vitro*, revisão de literatura, ensaio clínico randomizado, revisão de escopo e revisão sistemática – e justificam-se pelo CBD possuir a capacidade de cessar a expressão de células e de fatores de crescimento inflamatórios, prevenindo a perda óssea alveolar e condições inflamatórias gengivais<sup>12-15,20,22,29,30,51</sup>. Essa atividade também pode ser induzida por substâncias canabinoides endógenas, as quais são induzidas pelo CBD via sinalização dos seus receptores específicos<sup>13</sup>. Para a terapia periodontal, foi identificada a ação do THC na indução da cicatrização e da

regeneração periodontal, a partir do estímulo à adesão e à migração celular<sup>20,22</sup>.

A literatura também aborda a aplicabilidade do CBD no tratamento de pacientes com dor orofacial ou em comportamentos semelhantes à dor<sup>28</sup>. Um ensaio clínico randomizado discutiu o tratamento alternativo com o uso do CBD para dor de dente, em casos de emergência, ao usar uma solução oral de CBD, denominada Epidolex, aprovada pela Food and Drug Administration (FDA)<sup>11</sup>. Esse estudo, desenvolvido com 61 participantes com dor de dente, teve como resultado a comprovação da eficácia analgésica de produtos à base de CBD na terapia contra dor de dente aguda<sup>11</sup>. A dor na região orofacial pode ser categorizada com base em sua localização, em sua intensidade, na frequência em que se manifesta e em que medida se espalha pelo corpo<sup>31</sup>. Estudo preliminar *in vivo* sugere que pacientes com doença de Parkinson que manifestam dor orofacial podem ser tratados com o uso do CBD, pois a administração injetável do composto químico mostrou redução nociceptiva na região da face<sup>31</sup>. Dessa forma, pesquisas preliminares realizadas com animais podem mostrar como o canabidiol pode ser um agente terapêutico alternativo e eficaz em diminuir esse tipo de dor comparado aos tratamentos tradicionais, como o uso de anti-inflamatórios não esteroides (AINES)<sup>28</sup>.

Um ensaio clínico randomizado foi realizado na Bélgica com 60 adultos, com idades entre 18 e 45 anos, para avaliar a efetividade de agentes antimicrobianos disponíveis para prescrição do cirurgião-

dentista em comparação aos derivados da *Cannabis*<sup>23</sup>. Os produtos comerciais disponíveis de higiene bucal foram analisados em contrapartida ao uso de canabinoides, o que resultou em uma constatação na diminuição significativa na contagem de colônias bacterianas tratadas com as substâncias extraídas da planta medicinal quando comparada aquelas que

foram examinadas com os dentífricos da Oral B e da Colgate<sup>23</sup>. Dessa forma, pode-se inferir a efetividade antimicrobiana dos canabinoides para redução do biofilme oral<sup>23</sup>. As indicações terapêuticas na Odontologia para produtos à base de *Cannabis*, segundo a literatura, estão apresentadas na Tabela 4.

**Tabela 4. Indicações terapêuticas de produtos à base de *Cannabis*, segundo a literatura.**

Potenciais aplicações da <i>Cannabis</i> na Odontologia	Tipo de estudo	Referências
Vitalidade pulpar/formação de dentina reparadora	Estudo <i>in vitro</i> ; revisão de literatura	12–14,21,22
Cicatrização periodontal	Estudo <i>in vitro</i> ; revisão de literatura; ensaio clínico randomizado	8,12–15
Diminuição da placa bacteriana	Revisão de literatura	13,20
Neoformação óssea	Revisão de literatura; revisão sistemática	8,13,19
Dor aguda dentária	Revisão de literatura; ensaio clínico randomizado	8,11
Cárie	Revisão de literatura	8
Efeitos antibacterianos/antifúngicos	Revisão de literatura; revisão sistemática; ensaio clínico randomizado	15–17,19,23
Doenças autoimunes	Revisão de literatura	17
Mucosite oral	Revisão de literatura; revisão sistemática	18,30
Combate a inflamação em tecidos moles e ósseos (supressão de citocinas inflamatórias)	Revisão de literatura; revisão sistemática	18,19
Disfunção temporomandibular	Revisão sistemática	19
Câncer de cabeça e pescoço	Revisão sistemática	19

#### **Tipo de receita**

O tipo de receita indicado para a prescrição de produtos à base de *Cannabis* varia de acordo com as concentrações dos canabinoides. Usa-se receituário do tipo B – azul para produtos que apresentam concentração de até 0,2% de THC e receitas do tipo A – amarela para

prescrição de produtos com concentração de THC superior a 0,2%<sup>52</sup>.

#### **Doses terapêuticas**

Os artigos analisados nesta revisão não discutem doses terapêuticas específicas. Abordam potenciais funções dos compostos químicos da *Cannabis* que podem ser aplicáveis na Odontologia, a

partir de uma posologia estabelecida pelo fabricante na bula de cada medicamento. Nessa perspectiva, fazem-se necessárias novas pesquisas para a geração de evidências confiáveis para embasar a prescrição clínica do profissional habilitado e, conseqüentemente, o uso correto do produto pelo paciente, quanto à dose terapêutica e aos seus efeitos clínicos.

#### *Efeitos adversos*

Um dos principais obstáculos ligados ao uso de produtos à base de *Cannabis* é a presença de efeitos indesejáveis. A empresa, quando em processo de obtenção da autorização sanitária para fabricar e/ou importar produto à base de *Cannabis*, deverá ter a capacidade de receber e de tratar as notificações de efeitos adversos e queixas técnicas a respeito do produto<sup>37</sup>.

De acordo com a RDC ANVISA Nº 327/2019, os pacientes devem ser informados dos possíveis resultados adversos desses produtos, como a sedação e o comprometimento cognitivo, os quais podem impactar no trabalho, em dirigir, em operar máquinas ou em outras atividades que impliquem riscos para si ou para terceiros<sup>37</sup>. Nas embalagens dos produtos de *Cannabis*, devem constar todas as advertências possíveis quanto ao uso do produto<sup>37</sup>.

A literatura também evidencia efeitos indesejáveis como: sedação<sup>11,51</sup>, disfunção cognitiva<sup>30</sup>, euforia, relaxamento, ansiedade, paranoia, distorção da percepção temporal e limitações da memória, assim como episódios de boca seca, taquicardia e imunossupressão<sup>51</sup>.

## **DISCUSSÃO**

A presente revisão apresentou um panorama sobre normativas éticas e legais da prescrição e da obtenção de produtos à base de *Cannabis* no Brasil, assim como buscou elucidar informações acerca da terapêutica sugerida para tratamentos com esses produtos. Ainda há limitações latentes acerca desse assunto, como a inexistência de uma posologia específica para a aplicação dos compostos químicos da planta na Odontologia<sup>13</sup>. Além disso, nos estados onde o fornecimento desses produtos pelo SUS não está previsto em lei, um dos entraves para sua aplicação terapêutica diz respeito ao custo no mercado brasileiro, pois os preços variam de R\$ 100,00 até mais de R\$ 2.000,00 nas drogarias.

Vários países obtiveram avanços em termos de leis e de normas quanto o uso clínico da *Cannabis* medicinal. Os Estados Unidos lideram essa lista, uma vez que apresentam mais de 30 estados que legalizaram o uso medicinal da *Cannabis*<sup>20</sup>. Territórios do Reino Unido e da Espanha também legalizaram seu uso terapêutico<sup>20</sup>. Na Austrália, a descaracterização dos canabinoides como substâncias proibidas ocorreu com a publicação da Lei de Emenda e Entorpecentes em 2016<sup>19</sup>. Países da América Latina também fazem parte desse processo, incluindo o Brasil. Observa-se no país que, apesar de diversos tratamentos terem sido conduzidos com o uso da *Cannabis*, somente nos últimos 10 anos foi notório o avanço da legislação que regulamenta essa prática<sup>35-14</sup>.

Este estudo de revisão também teve como objetivo esclarecer a aplicabilidade de produtos à base de *Cannabis* na Odontologia, levando em consideração as indicações terapêuticas presentes na literatura. Evidencia-se a possibilidade tangível de tal conduta ser adotada no dia a dia clínico do cirurgião-dentista quando necessário fazer uma nova abordagem de tratamento, uma vez que o CBD tem mostrado ação analgésica e anti-inflamatória, com base em estudos do tipo revisão de literatura, ensaio clínico randomizado e experimental pré-clínico em animais<sup>8,11,16,17,31</sup>. Logo, depreende-se o possível uso de produtos à base de *Cannabis* na Odontologia, assim como são usados em outros países em diversas áreas. No entanto, a existência de poucos artigos científicos referentes à sua aplicação na saúde bucal e a inexistência de formas farmacêuticas ou doses terapêuticas específicas para a Odontologia podem limitar a confiança de cirurgiões-dentistas para prescrição desses produtos<sup>13</sup>. A literatura aborda os compostos químicos da *Cannabis*, como o CBD, como agentes anti-inflamatórios, porém não há registros de dentifrícios e de colutórios que possuam em sua composição os canabinoides<sup>13</sup>.

As limitações desta revisão envolvem a limitação do método propriamente dito, bem como a falta prevalência de estudos clínicos e de pesquisas realizadas em tecidos orais humanos, o que trouxe impacto de forma direta na apresentação de resultados quanto à eficácia e à viabilidade da utilização de produtos à base de *Cannabis*

em manifestações clínicas da área odontológica. Esse fato é discutido em algumas referências, as quais salientam a importância e a necessidade de mais estudos no campo da saúde bucal<sup>8,13,17,19</sup>. Logo, apesar de esta revisão apresentar indicações clínicas sugeridas pela literatura desenvolvida até este momento, ainda é necessário o desenvolvimento de mais estudos clínicos, de preferência ensaios clínicos randomizados e controlados ou não controlados (porém com boa qualidade metodológica) a fim de aumentar o nível de evidências científicas que proporcione mais segurança na prescrição de produtos à base de *Cannabis* pelos cirurgiões-dentistas brasileiros.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

A literatura apresenta possíveis aplicações odontológicas dos produtos à base de *Cannabis* relacionadas às ações analgésica, anti-inflamatória, osteoindutora e antimicrobiana. A legislação brasileira prevê a prescrição de *Cannabis*, por meio de leis, de Resoluções do CFO e do órgão sanitário nacional (ANVISA). Portanto, mesmo havendo previsão legal e ética no Brasil para que cirurgiões-dentistas, nos limites de sua atuação, possam prescrever produtos à base de *Cannabis* aos seus pacientes, torna-se importante que os profissionais realizem suas prescrições com cautela, pois ainda são necessários estudos que tragam mais evidências clínicas sobre a eficácia e segurança destes produtos.

## FINANCIAMENTO

Agradecimentos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP) –

Universidade Federal do Pará pelo apoio à realização deste trabalho.

## ABSTRACT

Introduction: Cannabis sativa is a plant with medicinal uses, whose compounds can be extracted and used in different areas. Objective: This integrative review sought evidence about the legal, ethical and therapeutic aspects of the clinical prescription of Cannabis-based products in Dentistry. Material and methods: searches in the PubMed, LILACS and SCOPUS databases were conducted using a search strategy based on the guiding question: are there legal, ethical and therapeutic provisions (problem) for the use of Cannabis-based products (concept) in Brazilian Dentistry (context)? After removing duplicates, scientific articles were manually selected by reading title and abstract for qualitative analysis after applying the eligibility criteria. Brazilian laws and resolutions were also included, mainly from the National Health Surveillance Agency (ANVISA) and the Federal Council of Dentistry (CFO), manually selected from their respective websites. Results: 718 articles were retrieved, of which 24 were included. The main therapeutic properties of cannabis-based products described were anti-inflammatory, analgesic, osteoinductive and antimicrobial actions, which have applicability in dentistry. In addition, 11 Brazilian laws, 3 ANVISA resolutions (RDC) and 1 CFO resolution were included. Law No. 11,342/2006 registers the legal use of cannabis for medicinal and scientific purposes. ANVISA RDC No. 660/2022 regulates that these products can be prescribed by professionals such as dentists. CFO Resolution No. 82/2008 standardizes the use of phytotherapeutics in dentistry. Conclusion: the literature about the properties of cannabinoids and the legal records suggests the ethical, legal and therapeutic predictability of Cannabis-based products in Brazilian Dentistry.

## KEYWORDS

Forensic dentistry; Ethics; Dentistry; Cannabis.

## REFERÊNCIAS

1. Cavalcante CM, Sarsur M, Dadalto L. Implicações bioéticas do uso terapêutico da Cannabis sativa L. no Brasil. Rev Direito Sanitário. 2022; 22(2):e0012. <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/167880>.
2. Cannabis e Saúde. Tipos de Cannabis: Origens, Efeitos, Usos e Características. Disponível em: <https://www.cannabisesaude.com.br/sativa-indica-e-ruderalis-entenda-os-tipos-de-cannabis/>. Acesso em: 29 de março de 2024.
3. Honório KM, Arroio A, Silva ABF da. Aspectos terapêuticos de compostos da planta Cannabis sativa. Quim Nova. 2006; 29(2):318–25. <https://doi.org/10.1590/S0100-40422006000200024>.
4. Brasil. Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 660, de 30 de março de 2022. Define os critérios e os procedimentos para a importação de Produto derivado de Cannabis, por pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-660-de-30-de-marco-de-2022-389908959>.
5. Portal da Câmara dos Deputados. Decreto nº 20.930, de 11 de Janeiro de 1932. Fiscaliza o emprego e o comércio das substâncias tóxicas entorpecentes, regula a sua entrada no país de acordo com a solicitação do Comitê Central Permanente do Opio da Liga das Nações, e estabelece penas. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-20930-11-janeiro-1932-498374-publicacaooriginal-81616-pe.html>. Acesso em: 29 de março de 2024.
6. Brasil. Decreto-Lei nº 891, de 25 de novembro de 1938. Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/524406/publicacao/15617633>. Acesso em: 26 de março de 2024.
7. Feitosa Apolinário JA, De Araújo Nogueira Marcelino AS, Nunes do Nascimento T, Silva Nascimento M. O uso medicinal de cannabis: tabus morais, conflitos éticos e legais. Ciência Prax. 2022; 15(29):58–72. <https://doi.org/10.36704/cipraxis.v15i29.6563>.
8. Lowe H, Toyang N, Steele B, Bryant J, Ngwa W, Nedamat K. The Current and Potential Application of Medicinal Cannabis Products in Dentistry. Dent J. 2021;9(9):106. <https://doi.org/10.3390/dj9090106>.
9. Brasil. Conselho Nacional de Saúde. Normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2026. Disponível em:

- [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510\\_07\\_04\\_2016.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html). Acesso em: 29 de março de 2024.
10. Tricco AC, Lillie E, Zarin W, O'Brien KK, Colquhoun H, Levac D, et al. PRISMA extension for scoping reviews (PRISMA-ScR): Checklist and explanation. *Ann Intern Med*. 2018;169(7):467–73.
  11. Chrepa V, Villasenor S, Mauney A, Kotsakis G, Macpherson L. Cannabidiol as an Alternative Analgesic for Acute Dental Pain. *J Dent Res*. 2024;103(3):235–42. <https://doi.org/10.1177/00220345231200814>.
  12. Yu L, Zeng L, Zhang Z, Zhu G, Xu Z, Xia J, et al. Cannabidiol Rescues TNF- $\alpha$ -Inhibited Proliferation, Migration, and Osteogenic/Odontogenic Differentiation of Dental Pulp Stem Cells. *Biomolecules*. 2023;13(1):118. <https://doi.org/10.3390/ijms24119693>.
  13. Bellocchio L, Patano A, Inchingolo AD, Inchingolo F, Dipalma G, Isacco CG, et al. Cannabidiol for Oral Health: A New Promising Therapeutical Tool in Dentistry. *Int J Mol Sci*. 2023; 24(11):9693. <https://doi.org/10.3390/ijms24119693>.
  14. Liu C, Qi X, Yang D, Neely A, Zhou Z. The effects of cannabis use on oral health. *Oral Dis*. 2020;26(7):1366–74. <https://doi.org/10.1111/odi.13246>.
  15. Jirasek P, Jusku A, Frankova J, Urbankova M, Diabelko D, Ruzicka F, et al. Phytocannabinoids and gingival inflammation: Preclinical findings and a placebo-controlled double-blind randomized clinical trial with cannabidiol. *J Periodontal Res*. 2024;59(3):468–79. <https://doi.org/10.1111/jre.13234>.
  16. Sionov RV, Steinberg D. Anti-Microbial Activity of Phytocannabinoids and Endocannabinoids in the Light of Their Physiological and Pathophysiological Roles. *Biomedicines*. 2022; 10(3):631. <https://doi.org/10.3390/biomedicines10030631>.
  17. Jirasek P, Jusku A, Simanek V, Frankova J, Storch J, Vacek J. Cannabidiol and periodontal inflammatory disease: A critical assessment. *Biomed Pap*. 2022;166(2):155–60. <https://doi.org/10.5507/bp.2022.012>.
  18. Cuba LF, Salum FG, Cherubini K, Figueiredo MAZ. Cannabidiol: an alternative therapeutic agent for oral mucositis? *J Clin Pharm Ther*. 2017;42(3):245–50. <https://doi.org/10.1111/jcpt.12504>.
  19. Votrubec C, Tran P, Lei A, Brunet Z, Bean L, Olsen B, et al. Cannabinoid therapeutics in orofacial pain management: a systematic review. *Aust Dent J*. 2022;67(4):314–27. <https://doi.org/10.1111/adj.12934>.
  20. Carmona Rendón Y, Garzón HS, Bueno-Silva B, Arce RM, Suárez LJ. Cannabinoids in Periodontology: Where Are We Now? *Antibiotics*. 2023;12(12):1687. <https://doi.org/10.3390/antibiotics12121687>
  21. Qi X, Liu C, Li G, Al-Alfe D, Paurazas S, Askar M, et al. Evaluation of Cannabinoids on the Odonto/Osteogenesis in Human Dental Pulp Cells In Vitro. *J Endod*. 2021;47(3):444–50. <https://doi.org/10.1016/j.joen.2020.12.005>.
  22. Qi X, Liu C, Li G, Luan H, Li S, Yang D, et al. Investigation of in vitro odonto/osteogenic capacity of cannabidiol on human dental pulp cell. *J Dent*. 2021;109:103673. <https://doi.org/10.1016/j.jdent.2021.103673>
  23. Stahl V, Vasudevan K. Comparison of Efficacy of Cannabinoids versus Commercial Oral Care Products in Reducing Bacterial Content from Dental Plaque: A Preliminary Observation. *Cureus*. 2020;12(1):e6809. <https://doi.org/10.7759/cureus.6809>.
  24. Abidi AH, Alghamdi SS, Derefinko K. A critical review of cannabis in medicine and dentistry: A look back and the path forward. *Clin Exp Dent Res [Internet]*. 2022;8(3):613–31. <https://doi.org/10.1002/cre2.564>.
  25. Liu C, Qi X, Alhabeil J, Lu H, Zhou Z. Activation of cannabinoid receptors promote periodontal cell adhesion and migration. *J Clin Periodontol [Internet]*. 2019;46(12):1264–72. <https://doi.org/10.1111/jcpe.13190>.
  26. Abidi AH, Presley CS, Dabbous M, Tipton DA, Mustafa SM, Moore BM. Anti-inflammatory activity of cannabinoid receptor 2 ligands in primary hPDL fibroblasts. *Arch Oral Biol*. 2018;87:79–85. <https://doi.org/10.1016/j.archoralbio.2017.12.005>.
  27. Flake NM, Zweifel LS. Behavioral Effects of Pulp Exposure in Mice Lacking Cannabinoid Receptor 2. *J Endod*. 2012;38(1):86–90. <https://doi.org/10.1016/j.joen.2011.09.015>.
  28. Wanasuntronwong A, Kaewsrisung S, Rotpenpian N, Arayapisit T, Pavasant P, Supronsinchai W. Efficacy and mechanism of the antinociceptive effects of cannabidiol on acute orofacial nociception induced by Complete Freund's Adjuvant in male *Mus musculus* mice. *Arch Oral Biol*. 2022;144:105570. <https://doi.org/10.1016/j.archoralbio.2022.105570>.
  29. David C, Elizalde-Hernández A, Barboza A, Cardoso G, Santos M, Moraes R. Cannabidiol in Dentistry: A Scoping Review. *Dent J*. 2022;10(10):193. <https://doi.org/10.3390/dj10100193>.
  30. Bellocchio L, Inchingolo AD, Inchingolo

- AM, Lorusso F, Malcangi G, Santacroce L, et al. Cannabinoids Drugs and Oral Health—From Recreational Side-Effects to Medicinal Purposes: A Systematic Review. *Int J Mol Sci.* 2021;22(15):8329. <https://doi.org/10.3390/ijms22158329>.
31. Vivanco-Estela AN, Dos-Santos-Pereira M, Guimaraes FS, Del-Bel E, Nascimento GC d. Cannabidiol has therapeutic potential for myofascial pain in female and male parkinsonian rats. *Neuropharmacology.* 2021;196:108700. <https://doi.org/10.1016/j.neuropharm.2021.108700>.
32. Grossman S, Tan H, Gadiwalla Y. Cannabis and orofacial pain: a systematic review. *Br J Oral Maxillofac Surg.* 2022;60(5):e677–90. <https://doi.org/10.1016/j.bjoms.2021.06.005>
33. Pavanini S, Lauriola S, Mottola A, Cocchi R. The endocannabinoid system: Current knowledge and potential applications in dentistry. *Ital Oral Surg.* 2011; 10(2):66–86. <https://doi.org/10.1016/j.ios.2010.11.004>.
34. Brasil. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11343.htm). Acesso em: 26 de março de 2024.
35. Brasil. Conselho Federal de Medicina. Aprova o uso compassivo do canabidiol para o tratamento de epilepsias da criança e do adolescente refratárias aos tratamentos convencionais. Resolução nº 2.113/2014, de 16 de dezembro de 2014.
36. Brasil. Agência de Vigilância Sanitária. Define os critérios e os procedimentos para a importação, em caráter de excepcionalidade, de produto à base de Canabidiol em associação com outras canabinóides, por pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde. Resolução nº 17, de 6 de maio de 2015. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=50&data=08/05/2015>. Acesso em: 26 de março de 2024.
37. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, e dá outras providências. Resolução nº 327, de 9 de dezembro de 2019. Disponível em: 26 de março de 2024.
38. Brasil. Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=259606](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=259606). Acesso em: 26 de março de 2024.
39. Jusbrasil. Quatro formas possíveis de acessar produtos com Cannabis no Brasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/04-formas-possiveis-de-acessar-produtos-com-cannabis-no-brasil/1837069132>. Acesso em: 29 de março de 2024.
40. Brasil. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o Exercício da Odontologia. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15081.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15081.htm). Acesso em: 29 de março de 2024.
41. Brasil. Lei nº 17.618, de 31 de janeiro de 2023. Institui a política estadual de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahydrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/lei-1761831.01.2023.html>. Acesso em: 29 de março de 2024.
42. Brasil. Lei nº 4.162, de 26 de maio de 2023. Institui a política estadual de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahydrocannabinol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: [https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei\\_4162-2023\\_64237.PDF](https://www.al.to.leg.br/arquivos/lei_4162-2023_64237.PDF). Acesso em: 02 de julho de 2024.
43. Brasil. Lei nº 11.968, de 16 de novembro de 2023. Institui a Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos Formulados de Derivado Vegetal à base de Canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o Tetrahydrocannabinol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública estadual e nas unidades privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em:

- <https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacao/pdf/8558#/p:93/e:8558?find=11.968>. Acesso em: 02 de julho de 2024.
44. Brasil. Lei nº 11.883, de 01 de setembro de 2022. Disciplina o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol, "cannabis", pelo sistema público de saúde no Estado de Mato Grosso. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/normajuridica/urn:lex:br:mato.grosso:estadual:lei.ordinaria:2022-09-01:11883>. Acesso em: 02 de julho de 2024.
45. Brasil. Lei nº 21.940, de 18 de maio de 2023. Institui a Política Estadual de fornecimento gratuito de medicamentos fitofármacos e fitoterápicos prescritos à base da planta inteira ou isolada, que contenham em sua composição fitocanabinoides, como Canabidiol (CBD), Canabigerol (CBG), Tetrahydrocannabinol (THC), nas unidades de saúde pública estaduais e privadas conveniadas com o Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/107146/pdf#:~:text=MAI%20DE%202023,Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Estadual%20de%20fornecimento%20gratuito%20de%20medicamentos%20fitof%C3%A1rmacos.sa%C3%BAde%20p%C3%ABlica%20estaduais%20e%20privadas>. Acesso em: 02 de julho de 2024.
46. Brasil. Lei nº 21.364, de 13 de fevereiro de 2023. Dispõe sobre o acesso a medicamentos e produtos à base de canabidiol e tetrahydrocannabinol para tratamento de doenças, síndromes e transtorno de saúde. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21364-2023-parana-dispoe-sobre-o-acesso-a-medicamentos-e-produtos-a-base-de-canabidiol-e-tetrahydrocannabinol-para-tratamento-de-doencas-sindromes-e-transtorno-de-saude>. Acesso em: 02 de julho de 2024.
47. Brasil. Lei nº 9.178, de 10 de abril de 2023. Institui a "Política Estadual de Cannabis spp." para fins terapêuticos, medicinais, veterinários e científicos, com foco no amparo a pacientes e associações congêneres, e incentivo à pesquisa e à capacitação dos profissionais da Rede Estadual de Saúde, no âmbito do Estado de Sergipe. Disponível em: <https://aleselegis.al.se.leg.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L91782023.html>. Acesso em: 02 de julho de 2024.
48. Brasil. Lei nº 6.839, de 27 de abril de 2024. Dispõe sobre o incentivo à pesquisa científica com Cannabis spp. para uso medicinal no Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5c4a6a82b8ed43d7ac550f9d78302aa7/Lei\\_6839\\_27\\_04\\_2021.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5c4a6a82b8ed43d7ac550f9d78302aa7/Lei_6839_27_04_2021.html). Acesso em: 02 de julho de 2024.
49. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Solicitar autorização para importar produtos derivados de Cannabis. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-importacao-excepcional-de-produtos-a-base-de-canabidiol>. Acesso em: 21 de junho de 2024.
50. Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Reconhece e regulamenta o uso pelo cirurgião-dentista de práticas integrativas e complementares à saúde bucal. Resolução nº 82, de 25 de setembro de 2008. Disponível em: <https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLUÇÃO/SEC/2008/82>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2024.
51. Pavanini S, Lauriola S, Mottola A, Cocchi R. Il sistema endocannabinoide: attuali conoscenze e potenziali applicazioni in odontostomatologia. *Ital Oral Surg.* 2011 ;10(2):66–86. <https://doi.org/10.1016/j.ios.2010.11.004>.
52. Conselho Regional de Farmácia do Paraná. Resolução que trata da dispensação de Produtos de Cannabis em farmácias entra em vigor. Disponível em: <https://www.crf-pr.org.br/noticia/view/8542/resolucao-que-trata-da-dispensacao-de-produtos-de-cannabis-em-farmacias-entra-em-vigor>. Acesso em: 20 de maio de 2024..